



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Colaboração com a Associação Esportiva, Carnavalesca e Cultural dos Moradores da Figueirinha- ASESCAMOFI, inscrita no CNPJ sob o número 14.382.120/0001-05, com sede na Rua Itu, 444, Figueirinha - Arroio do Sal (RS), com base nos artigos 29, 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O Município de Arroio do Sal tem diversas atividades de governo que são desempenhas na sede da ASESCAMOFI, como reuniões de equipe do Posto de Saúde, bem como, reunião do município com os moradores locais, além de que a ASESCAMOFI realiza aulas de ginástica para a Terceira Idade em sua sede, o que é uma das políticas de governo mantendo os mesmos se exercitando e se relacionando, o que é bom para a saúde física e mental das pessoas com mais idade, além da socialização. Além dessa atividade, a entidade também realiza aulas de capoeira (patrimônio histórico do Município), bocha e danças. Toda a comunidade utiliza as dependências da entidade gratuitamente. Como a sede é frequentada por todos, há que se fazer algumas modificações estruturais e melhorias para atender mais satisfatoriamente a todos que precisarem.

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para a ASESCAMOFI, o valor de R\$ 26.809,01 (Vinte e seis mil, oitocentos e nove reais e um centavo) em uma única parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2023, rubrica 6142.

PERÍODO:

O presente termo de Colaboração terá duração até 60 (sessenta) dias após a assinatura.

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2023.

FISCAL DO CONTRATO:

O presente Termo de Colaboração tem como Fiscal do Contrato o Sr. Rômulo Bernardi.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que se justifica a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação Esportiva, Carnavalesca e Cultural dos Moradores da Figueirinha- ASESCAMOFI, visto que o repasse é resultante de Emendas parlamentares. Portanto, fica nos termos do art. 29, 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS.

Arroio do Sal, 19 de dezembro de 2023.

Affonso Flavio Angst
Prefeito